PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 97/13

Considerando a Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, que assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005;

considerando que a assistência técnica gratuita será voltada para os projetos e execução de construção de habitação de interesse social, envolvendo o planejamento, estudos e pesquisas, bem como toda e qualquer atividade técnica atribuída a essa área de atuação;

considerando que entende-se como população de baixa renda, as famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos;

considerando que a assistência técnica gratuita poderá ser oferecida diretamente às famílias ou às cooperativas, associações de moradores ou outros grupos organizados que as representem;

considerando que a assistência técnica gratuita tem como objetivo estabelecer convênios ou termos de parceria com o Executivo Municipal, de profissionais adequados e necessários ao atendimento dos serviços com os Conselhos (Profissionais) Regionais de Engenharia, Agronomia e Geologia, CREA-BA e com os Sindicatos de profissionais da área de arquitetura e urbanismo e engenharia;

considerando que a regulamentação dos convênios será feita por meio de ato do Executivo Municipal;

considerando que os serviços de assistência técnica gratuita serão custeados por recursos do FNHIS e do Fundo Municipal de Habitação, alem de recursos públicos previstos no orçamento e recursos privados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Prefeito, a criação de programa de Assistência Técnica Gratuita, no município de Salvador.

Sala das Sessões, 04 de março de 2013.
LEO PRATES